



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

LEI Nº 2522/2026

Dispõe sobre a revisão da forma de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cerro Grande do Sul, mediante adoção de regra de escalonamento dos aportes, e dá outras providências.

Vilmar Wolfle Schwalm, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso II, encaminha,

Art. 1º Fica instituída a revisão do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos desta Lei.

Art. 2º O equacionamento de que trata esta Lei refere-se ao déficit atuarial da massa do fundo previdenciário, conforme apurado na Avaliação Atuarial com data-base em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O plano de amortização será realizado mediante aportes financeiros mensais obrigatórios, conforme valores, períodos de exigência e cronograma definidos no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os aportes mensais deverão ser repassados ao RPPS até o último dia útil do mês de referência.

§ 1º Os valores dos aportes serão fixos por período, conforme tabela constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, vedada a fixação posterior por ato infralegal.

§ 2º O rateio dos aportes entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como demais órgãos e entidades, será realizado proporcionalmente à folha de remuneração de contribuição dos segurados vinculados a cada ente, conforme demonstrado no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º Em caso de atraso no pagamento:

- I – incidirão juros de 0,50% ao mês;
- II – atualização monetária pelo INPC;
- III – multa diária de 0,03%, sob regime de juros compostos.

Art. 6º O RPPS fica dispensado de notificação para constituição em mora do ente federativo em caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 7º A revisão do plano de custeio será realizada anualmente, com base na avaliação atuarial, devendo eventuais alterações de valores ou prazos serem implementadas por lei específica.

Art. 8º Os valores previstos nesta Lei estão conforme as lei orçamentária anual e no plano plurianual do Município.

Art. 9º A adoção do escalonamento de aportes possui caráter excepcional, devendo ser reavaliada periodicamente quanto à sua adequação ao equilíbrio atuarial do RPPS.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, data em que ficará revogada a Lei nº 2.408/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, 13 de maio de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal



CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
01/2026 a 12/2026	R\$ 58.255.342,04	R\$ 3.285.601,29	R\$ 1.642.800,65	11,38%	R\$ 136.900,05
01/2027 a 12/2027	R\$ 59.898.142,68	R\$ 3.378.255,25	R\$ 2.533.691,44	17,22%	R\$ 211.140,95
01/2028 a 12/2028	R\$ 60.742.706,50	R\$ 3.425.888,65	R\$ 4.095.771,32	27,30%	R\$ 341.314,28
01/2029 a 12/2029	R\$ 60.072.823,82	R\$ 3.388.107,26	R\$ 4.095.771,32	26,77%	R\$ 341.314,28
01/2030 a 12/2030	R\$ 59.365.159,76	R\$ 3.348.195,01	R\$ 4.095.771,32	26,26%	R\$ 341.314,28
01/2031 a 12/2031	R\$ 58.617.583,45	R\$ 3.306.031,71	R\$ 4.095.771,32	25,75%	R\$ 341.314,28
01/2032 a 12/2032	R\$ 57.827.843,83	R\$ 3.261.490,39	R\$ 4.095.771,32	25,26%	R\$ 341.314,28
01/2033 a 12/2033	R\$ 56.993.562,90	R\$ 3.214.436,95	R\$ 4.095.771,32	24,77%	R\$ 341.314,28
01/2034 a 12/2034	R\$ 56.112.228,52	R\$ 3.164.729,69	R\$ 4.095.771,32	24,30%	R\$ 341.314,28
01/2035 a 12/2035	R\$ 55.181.186,89	R\$ 3.112.218,94	R\$ 4.095.771,32	23,83%	R\$ 341.314,28
01/2036 a 12/2036	R\$ 54.197.634,50	R\$ 3.056.746,59	R\$ 4.095.771,32	23,37%	R\$ 341.314,28
01/2037 a 12/2037	R\$ 53.158.609,76	R\$ 2.998.145,59	R\$ 4.095.771,32	22,92%	R\$ 341.314,28
01/2038 a 12/2038	R\$ 52.060.984,03	R\$ 2.936.239,50	R\$ 4.095.771,32	22,48%	R\$ 341.314,28
01/2039 a 12/2039	R\$ 50.901.452,21	R\$ 2.870.841,90	R\$ 4.095.771,32	22,05%	R\$ 341.314,28
01/2040 a 12/2040	R\$ 49.676.522,79	R\$ 2.801.755,89	R\$ 4.095.771,32	21,62%	R\$ 341.314,28
01/2041 a 12/2041	R\$ 48.382.507,35	R\$ 2.728.773,41	R\$ 4.095.771,32	21,21%	R\$ 341.314,28
01/2042 a 12/2042	R\$ 47.015.509,44	R\$ 2.651.674,73	R\$ 4.095.771,32	20,80%	R\$ 341.314,28
01/2043 a 12/2043	R\$ 45.571.412,85	R\$ 2.570.227,68	R\$ 4.095.771,32	20,40%	R\$ 341.314,28
01/2044 a 12/2044	R\$ 44.045.869,21	R\$ 2.484.187,02	R\$ 4.095.771,32	20,01%	R\$ 341.314,28
01/2045 a 12/2045	R\$ 42.434.284,91	R\$ 2.393.293,67	R\$ 4.095.771,32	19,62%	R\$ 341.314,28
01/2046 a 12/2046	R\$ 40.731.807,26	R\$ 2.297.273,93	R\$ 4.095.771,32	19,25%	R\$ 341.314,28



CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente por Vilmar Wolfe Schwalm (640 ***-44)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cerrograndedosul.rs.leg.br/cer> e informe o código: 26051311482531E31